



CÂMARA MUNICIPAL DE **CONTAGEM**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda aditiva 080 ao Projeto de Lei Complementar Nº 19, de 13 de agosto de 2019.

Art. 1º Inclui § 11º do artigo 99 do Projeto de Lei Complementar 19, de 13 de agosto de 2019, que vigorará com a seguinte redação:

§11º As Edificações poderão ser aprovadas com área mínima permeável associado a um ou mais dispositivos de drenagem, desde que garantido o lançamento na rede pública de drenagem da vazão natural do terreno.

Palácio 1º de janeiro, 06 de dezembro de 2019.

Daniel do Irineu
Vereador-Progressista

PER POPULUM OMNIS POTESTAS A DEO

Camara Municipal de Contagem - 06-Dez-2019-15:19-011775-2/2